



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.17

LEI Nº 2.260, DE 17 DE ABRIL DE 1997.

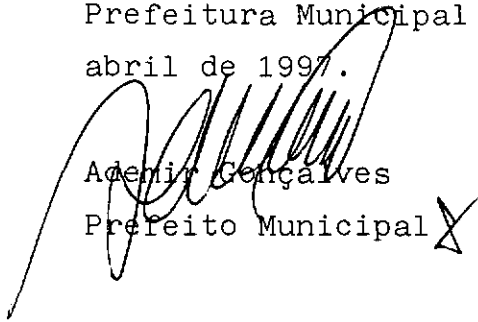
"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação das Unidades Creches de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação das Unidades Creches de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 17 de abril de 1997.


Adenir Gonçalves
Prefeito Municipal X